

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de fevereiro de 2004

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 24/2000

Assunto do Inquérito: " Apurar a eventual ocorrência de práticas ilegais no mercado de valores mobiliários em negócios realizados na BM&F, com índice futuro Bovespa, no ano de 1996, pela QUALITY CORRETORA DE MERCADORIAS, por conta própria e de clientes seus."

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de defesa

Interessados

DAVID JESUS GIL FERNANDEZ

MARCOS CESAR DE CASSIO LIMA

QUALITY CORRETORA DE MERCADORIAS
LTDA.

Advogados

Dr. José Eduardo Carneiro Queiroz

Dr. José Eduardo Carneiro Queiroz

Dr. José Eduardo Carneiro Queiroz

DESPACHO

Tendo em vista solicitação apresentada pelos indiciados DAVID DE JESUS GIL FERNANDEZ, MARCOS CESAR DE CASSIO LIMA e QUALITY CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA., concedo o pedido de prorrogação do prazo de defesa até o dia 02.03.2004, conforme requerido.

LUIS MARIANO DE CARVALHO